

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2021

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**" objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE MATÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**", para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

**DATA:** 15 de outubro de 2021.

**HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00min no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

**INÍCIO DO PREGÃO:** 09h00min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA.

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

**ANEXO VI** – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

**NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.**

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br). O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br).

## **I – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto deste PREGÃO é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE MATÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS”**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.

1.2 – A opção pela modalidade presencial se dá em razão da necessidade da análise técnica das propostas a serem colhidas no procedimento e que justificam a sua realização com a presença das licitantes nas sessões de recebimento da documentação e das propostas, tendo em vista a complexidade dos serviços que serão licitados, sendo indispensável que todos os procedimentos de análise na oportunidade do recebimento da documentação com a presença dos responsáveis pelas propostas que deverão atender as especificações e condições mínimas dispostas no Termo de Referência que acompanha o presente Edital, além de todas as

condições exigidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 previstas no presente Edital de Licitações e Anexos que deverão nortear a contratação pretendida.

## **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **18.541.0048.2.059**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **05**, ficha n.º **369**, Requisição de Serviços n.º **3356/2021** e Reserva n.º **3072**, emitida em 15/09/2021, do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

2.2 – Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## **III – DA LEGISLAÇÃO:**

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015;
- 6 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

#### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.**

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

#### **VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

#### **VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:**

7.1 – O valor estimado para a presente contratação foi estimado em **R\$ 1.834.060,80 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, sessenta reais e oitenta centavos) para os 12 (doze) meses de prestação dos serviços, sendo o valor mensal estimado de R\$ 152.838,40 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.

7.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

#### **VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):**

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.

8.2.1 – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo os impostos decorrentes da prestação do serviço, o material bem como todas ferramentas necessárias e previstas nos termos das alíneas “b” e “c” do item 01.03 deste Termos, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.3 – Condições de pagamento: Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 4.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA**, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da medição. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

8.3.1 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

8.4 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

8.5 – Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços; responder por quaisquer danos causados A Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 – Para cada item do objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na

ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

## **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e

c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

10.1.7 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:

10.1.7.1 – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no sistema CAU/CREA/CONFEA na qual conste os seus responsáveis técnicos;

10.1.7.2 – **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível, em

características, quantidades e prazos, na execução de serviços licitados emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a **50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.**

b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos da prestação de serviços;

c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

10.1.8 – Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.8.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.8.2 – Deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.1.8.3 – As sociedades Anônimas poderão apresentar os documentos exigidos por meio de cópia reprográfica autenticada da publicação ocorrida no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação;

10.1.8.4 – No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis mencionadas no item 11.6.1., extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.1.8.5 – Demonstração de que o licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

LG= LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + PELP}$	$\geq 1,00$
LC= LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$	$\geq 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo Prazo PC = Passivo Circulante

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

10.1.8.6 – Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida na alínea “e” do item 10.1.5, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

10.1.8.7 – No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

10.1.8.8 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a(s) certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos

documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.**

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail ([compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br))

do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

### **XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:**

13.1 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos conforme **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.2 – Condições de pagamento: Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 4.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA**, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da medição. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

13.2.1 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.3.1 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

13.3.3 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

13.4 – Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço unitário, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora toda a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

13.4.1 – As medições serão conferidas pelo gestor do contrato, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS e INSS.

13.5 – Na formulação da proposta deverão ser previstos todos os custos das operações executivas, materiais e equipamentos, mão de obra, impostos, para o perfeito desempenho das obrigações assumidas, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.6 – Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica,

abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

13.7 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

13.9 – Prazo de validade do contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

13.10 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

13.11 – A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ambientais e por danos causados a terceiros, que sejam, direta ou indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços ora licitado.

13.12 – O licitante que deixar de cumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **XIV – DAS PENALIDADES:**

14.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.**

14.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

14.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

#### **XVI – DO FORO:**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 30 de setembro de 2021.

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

### I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 1.1 Pretende-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSSS) e correlatos do município de Matão, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, conforme quantitativos, locais e demais especificações dispostas no presente Termo de Referência e no Memorial Descritivo.
- 1.2 Fica desde já consignado nos termos da Lei 14.133/21:
- a) nos termos do Inciso I, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade máxima a ser adquirida;
  - b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item;
  - c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo estimado no edital;
  - d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**;
  - e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado.
- 1.2 O prazo de prestação de serviços deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura na forma que constar por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação e conforme item 4.1 deste Termo.
- 1.3 Os quantitativos estimados para a aquisição, fornecimento e medição observarão ao item **VIII) Da especificação dos serviços do presente termo de referência.**
- 1.4 Em se tratando de licitação com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos serviços a serem contratados, com regras de medição e pagamento (itens IV e V deste Termo).
- 1.5 Há análise de risco conforme constará no Edital e no contrato.

### II) Da fundamentação:

- 2.1 Com previsão legal em especial as observações da Lei Federal 14.133/21, a aquisição de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSSS) dos grupos "A", "B" e "E" e carcaças de animais gerados no município de Matão, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, se faz necessária para atender a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução RDC nº 222/2018 e demais legislações pertinentes, normas e requisitos legais em razão do município não possuir os equipamentos e funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não haver área disponível e autorizada para a destinação final dos RSSS.

### **III) Dos requisitos para contratação:**

- 3.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 3.2** Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços, objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

### **IV) Da forma de execução:**

- 4.1** Para a execução dos serviços, serão observados, além do previsto neste termo de referência, as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652; Resolução SMA 31, de 22 de julho de 2003; Resolução CONAMA 358 de abril de 2005; RDC 306/04 da ANVISA, RDC nº 222 /18 da ANVISA e Norma ABNT 10.004.

### **V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:**

- 5.1** Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 4.1, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da medição. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal de prestação de serviços e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

### **VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

- 6.1** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**, nos termos do XLI do Artigo 6º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **VII) Da dotação Orçamentária:**

- 7.1** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2021 e nos orçamentos vindouros, devendo ser informadas no documento de solicitação do serviço.
- 7.2** Caso seja instituída a cobrança para a coleta, destinação e tratamento dos diversos resíduos sólidos urbanos do município, o valor correspondente será repassado aos geradores.

### **VIII) Da especificação dos serviços:**

- 8.1** Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS), objeto desta licitação serão:

**8.1.1 COLETA** é a operação de retirada, em veículo fechado, dos resíduos do GRUPO A, B e E, bem como dos seus respectivos subgrupos, realizada nos pontos de coleta (hospitais, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos congêneres) especificados no ANEXO I para posterior TRANSPORTE dos mesmos. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de RSSS. A pesagem dos RSSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível.

**8.1.2 TRANSPORTE** é a operação de locomoção, em veículo fechado, dos resíduos do GRUPO A, B, e E, bem como dos seus respectivos subgrupos gerados em estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análise, ambulatórios escolares e de indústrias, clínicas veterinárias, médicas e odontológicas, centros de saúde, farmácias e congêneres, e de carcaças de animais de pequeno porte do Município de Matão já coletados, após pesagem em local definido pela municipalidade, até o local de tratamento e destino final em veículos apropriados atendendo as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;

**8.1.3 TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS dos Serviços de Saúde (RSSS)**, conforme, Resolução SMA 31, de 22 de julho de 2003 e Resolução CONAMA 358 de abril de 2005, RDC 306 da ANVISA e RCD ANVISA nº 222/18 e demais legislações pertinentes.

**8.1.4 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**, os resíduos após tratamento, deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário devidamente licenciado para o recebimento de Resíduos Classe II A – não inertes em conformidade com a Norma ABNT 10.004.

#### **IX) Caracterização dos resíduos dos serviços de saúde:**

**9.1** Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no Município de Matão, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 358 de abril de 2005, no seu anexo I, definidos como Grupo A, Grupo B e Grupo E.

#### **9.2 GRUPO A:**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

##### **9.2.1 Grupo A1**

a) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

##### **9.2.2 Grupo A2**

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

### **9.2.3 Grupo A3**

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.

### **9.2.4 Grupo A4**

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

g) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações;

h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransusão.

### **9.2.5 Grupo A5**

a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

## **9.3 GRUPO B:**

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

- d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- e) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

**9.4 GRUPO E:**

- a) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**9.5** Para efeito de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do Município de MATÃO, a Licitante deverá comprovar no seu plano de trabalho que o sistema proposto por esta atende aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005.

**9.6** Para efeito de disposição final dos resíduos dos serviços de saúde tratados (eliminadas as características de periculosidade) a licitante deverá comprovar no seu plano de trabalho que estes resíduos atendem ao disposto na Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2.005 e a Norma NBR 10004 da ABNT e demais legislações e normas pertinentes.

**X) Dos veículos e equipamentos:**

- 10.1** Os veículos destinados à coleta e ao transporte e o equipamento para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, objeto deste memorial deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as seguintes condições:
- 10.2** Veículo de coleta/transporte: Pick-up ou caminhão tipo furgão apropriado para o transporte de resíduos infectantes, equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;
- 10.3** Equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, com capacidade para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Matão e em conformidade com os regulamentos descritos neste memorial descritivo;
- 10.4** Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, identificação da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura Municipal de Matão;
- 10.5** Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições iniciais propostas pela licitante;
- 10.6** A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital;
- 10.7** A CONTRATADA deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também, às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado;
- 10.8** A empresa contratada deverá cumprir as exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.044 de 15 de Julho de 2009, que cuida da emissão de gases poluentes na atmosfera.

### **XI) Das instalações:**

- 11.1** A CONTRATADA deverá dispor de instalações (Tratamento e Destinação Final) apropriadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital.
- 11.2** A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações que permitam iniciar os serviços assim que for emitida a Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Matão.
- 11.3** A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Operação para o tratamento dos grupos A, B, E, e carcaça de animais.
- 11.4** A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Operação para a destinação final (aterro sanitário) dos resíduos dos serviços de saúde após tratamento.
- 11.5** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Fatura, acompanhada da devida medição e dos documentos exigidos no Edital, o Certificado de tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde emitido pela empresa vencedora.

### **XII) Do pessoal:**

- 12.1** Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionário e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, epi's e demais exigências legais.
- 12.2** Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta.
- 12.3** A fiscalização tem o direito de exigir dispensa, a qual deve realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.  
  
Se a dispensa der origem à ação na justiça, o município não terá em nenhum caso, responsabilidade de qualquer espécie.
- 12.4** Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste edital.

### **XIII) Da Fiscalização dos serviços:**

- 13.1** A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Meio Ambiente e será exercida em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.
- 13.2** A fiscalização tem o direito de exigir dispensa, a qual deve realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 13.3** Se a dispensa der origem à ação na justiça, o município não terá em nenhum caso, responsabilidade de qualquer espécie.
- 13.4** Caberá à contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários, veículos apropriados e demais equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

#### XIV) Dos quantitativos estimados para a contratação:

**14.1** Para a execução do escopo deste memorial descritivo foi observada a média de tonelada da coleta, transporte, tratamento e destinação final do Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Grupos A, B e E, e respectivos subgrupos, resultando em **16 (dezesesseis) toneladas/mês**, bem como coleta de destinação final de **1,800 Tonelada / mês** (uma tonelada e oitocentos quilos) de resíduos alimentares, para um período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme relação dos pontos de coleta dos resíduos provenientes dos resíduos de saúde em ANEXO I.

**14.2** São estas as quantidades estimadas em cada cota conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE MÊS	UNID.	Descrição Resumida
1	16	TN	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de saúde dos Grupos A, B e E, e os respectivos subgrupos
2	1.800	TN	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Alimentares

#### XV) Das obrigações

**15.1** Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

#### 15.2 Da coleta do Lixo Hospitalar

**15.2.1** Define-se Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, todos os produtos provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, sendo que para efeito de coleta, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no Município de Matão, excluídos resíduos químicos, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 358 de abril de 2005, no seu anexo I.

**15.2.2** Nos termos da legislação ambiental vigente, os estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) são responsáveis pelos seus próprios resíduos de forma que, antes de colocá-los à disposição para a coleta, têm a obrigação de segregá-los, acondicioná-los em recipientes estanques ou em sacos plásticos à prova de vazamento e armazená-los, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**15.2.3** Tratando-se de Hospital, ou outro estabelecimento similar considerado grande gerador de RSSS, os resíduos deverão permanecer em abrigos e, para fins de coleta externa, deverão ser utilizados contêineres, nos moldes estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT

**15.2.4** Na data e horário previstos, o (s) veículo (s) e equipe coletores deverão ser atendidos pelo funcionário da unidade geradora encarregado da preparação dos resíduos a serem coletados, de forma a garantir a correção e segurança quanto aos procedimentos realizados.

**15.2.5** Quanto aos geradores de RSSS que, nos termos do estabelecido na Resolução CONAMA nº 358/2005 , RCD ANVISA nº 306/04, RCD ANVISA nº 222/18 deverão

realizar a segregação na fonte, no momento da geração de acordo com as suas características para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, que deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente e a limpeza urbana, bem como as normas técnicas da ABNT; na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

- 15.2.6** Cabe aos coletores manuseá-los com o máximo de cuidado para não danificar as embalagens, evitando-se, assim, seu rompimento e/ou a ocorrência de eventuais acidentes.
- 15.2.7** O serviço de coleta de resíduos sólidos da saúde deverá ser executado por equipe composta de, no mínimo, 1 veículo tipo furgão com 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, incluindo o combustível.
- 15.2.8** O controle quanto à pesagem e acondicionamento adequado dos RSSS deverá ser realizado e conferido, respectivamente, por um funcionário designado pela Prefeitura.
- 15.2.9** A frequência deverá ser condizente com a geração de resíduos, em intervalos não superiores a 48 (quarenta e oito) horas em grandes geradores.
- 15.2.10** A mudança quanto aos dias e horários programados para a coleta dos resíduos sólidos da saúde só poderá ser efetuada mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 15.2.11** Eventual coleta que se faça necessária fora da programação só poderá ser realizada mediante solicitação por telefone, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.2.12** Os RSSS devem ser transportados em veículo (s) apropriado (s), dotado (s) de sistema de vedação que impeça o vazamento de líquidos durante seu trajeto, e de acessórios de segurança, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros reflexivos, bem como ferramental de apoio necessário, tais como pá, vassoura e produtos químicos descontaminantes.
- 15.2.13** Nos termos da Resolução Conjunta SES/SMA/SJDC n.º 01/98, o transporte dos resíduos sólidos infectantes deverá ser feito em veículo (s) ou compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.
- 15.2.14** O (s) veículo (s) coletor (es) utilizado (s) nas operações de transbordo de resíduos sólidos infectantes devem garantir a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 15.2.15** O (s) veículo (s) e equipamentos utilizados na coleta dos resíduos sólidos da saúde deverão ser, ao final de cada turno de trabalho, lavados e desinfetados, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão, e solução saneante.
- 15.2.16** (s) veículo (s) destinado ao transporte e o equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, objeto deste memorial deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as seguintes condições:

a) Veículo de transporte: Furgão ou caminhão tipo furgão apropriado para o transporte de resíduos infectantes, equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;

b) Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, identificação da contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura Municipal de Matão;

c) Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições iniciais propostas pela licitante;

d) A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços prestados;

e) A contratada deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também, às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

**15.2.17** A constatação da boa condição do(s) veículo(s), bem como dos equipamentos necessários, será aferida pela Prefeitura em vistorias periódicas a serem realizadas tanto antes da assinatura do contrato, como no decorrer da execução contratual.

**15.2.18** O(s) veículo(s) utilizado(s) para a realização dos serviços não poderá (ão) contar com mais de 5 (cinco) anos de uso, na data da assinatura do contrato, em função do sabido desgaste que o serviço provoca no equipamento e considerando-se o dever da Administração de zelar pela segurança no que se refere à execução de serviços que possam trazer conseqüências diretas ao meio ambiente e à saúde pública.

**15.2.19** Fica reservado à Prefeitura o direito de, após realizar vistoria e oferecer prazo para a apresentação do contraditório, determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos que manifestamente se mostrarem incompatíveis com as condições de uso e as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

**15.2.20** O pessoal envolvido no serviço de coleta de resíduos sólidos infectantes deverá estar sempre uniformizado e portar equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da NBR 12.810, conforme abaixo descrito:

a) Uniforme composto por calça comprida, camisa de manga longa de tecido resistente, na cor branca;

b) Luva de PVC impermeável, antiderrapante, de cano longo, na cor branca;

c) Boné para proteção dos cabelos, na cor branca;

d) Máscara do tipo respiratório, semi-facial e impermeável;

e) Óculos de segurança incolor, de plástico resistente, com armação de plástico flexível, proteção lateral, válvulas para ventilação e lentes panorâmicas;

f) Avental de PVC impermeável, de médio comprimento, na cor branca.

- 15.3** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas, emolumentos e impostos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 15.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**LUIZ GONZAGA BUSSOLA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**XVI) Autorização da autoridade contratante:**

**DESPACHO**

Estando a documentação juntada, que atende ao interesse público, e no caso de parecer da SNJ exarado pela continuidade, **AUTORIZO** nos termos da Lei a contratação conforme definido no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a “**contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSSS) e correlatos gerados no município de Matão, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários**”, conforme quantitativos, locais e Memorial Descritivo em anexo, para a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.

**Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Memorial Descritivo.**

**DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.**

**(Resíduos do grupo A, B, E, e carcaças de animais de pequeno porte coletados no município, bem como resíduos alimentares provenientes do hospital).**

#### **1.1 Da coleta do Lixo Hospitalar**

1.1.1 Para a execução dos serviços, serão observados, além do previsto neste memorial descritivo, as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652; Resolução SMA 31, de 22 de Julho de 2003; Resolução CONAMA 358 de abril de 2005; RDC 306/04 da ANVISA, RDC nº 222/18 da ANVISA e Norma ABNT 10.004.

1.1.2 Define-se Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, todos os produtos provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, sendo que para efeito de coleta, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no Município de Matão, excluídos resíduos químicos, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 358 de abril de 2005, no seu anexo I.

1.1.3 Nos termos da legislação ambiental vigente, os estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) são responsáveis pelos seus próprios resíduos de forma que, antes de colocá-los à disposição para a coleta, têm a obrigação de segregá-los, acondicioná-los em recipientes estanques ou em sacos plásticos à prova de vazamento e armazená-los, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.1.4 Tratando-se de Hospital, ou outro estabelecimento similar considerado grande gerador de RSSS, os resíduos deverão permanecer em abrigos e, para fins de coleta externa, deverão ser utilizados contêineres, nos moldes estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT

1.1.5 Na data e horário previstos, o (s) veículo (s) e equipe coletores deverão ser atendidos pelo funcionário da unidade geradora encarregado da preparação dos resíduos a serem coletados, de forma a garantir a correção e segurança quanto aos procedimentos realizados.

1.1.6 Quanto aos geradores de RSSS que, nos termos do estabelecido na Resolução CONAMA nº 358/2005, RCD ANVISA nº 306/04, RCD ANVISA nº 222/18 deverão realizar a segregação na fonte, no momento da geração de acordo com as suas características para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, que deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente e a limpeza

urbana, bem como as normas técnicas da ABNT; na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

1.1.7 Cabe aos coletores manuseá-los com o máximo de cuidado para não danificar as embalagens, evitando-se, assim, seu rompimento e/ou a ocorrência de eventuais acidentes.

1.1.8 O serviço de coleta de resíduos sólidos da saúde deverá ser executado por equipe composta de, no mínimo, 1 veículo tipo furgão com 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, incluindo o combustível.

1.1.9 O controle quanto à pesagem e acondicionamento adequado dos RSSS deverá ser realizado e conferido, respectivamente, por um funcionário designado pela Prefeitura.

1.1.10 A frequência deverá ser condizente com a geração de resíduos, em intervalos não superiores a 48 (quarenta e oito) horas em grandes geradores.

1.1.11 A mudança quanto aos dias e horários programados para a coleta dos resíduos sólidos da saúde só poderá ser efetuada mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.1.12 Eventual coleta que se faça necessária fora da programação só poderá ser realizada mediante solicitação por telefone, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.13 Os RSSS devem ser transportados em veículo (s) apropriado (s), dotado (s) de sistema de vedação que impeça o vazamento de líquidos durante seu trajeto, e de acessórios de segurança, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros reflexivos, bem como ferramental de apoio necessário, tais como pá, vassoura e produtos químicos descontaminantes.

1.1.14 Nos termos da Resolução Conjunta SES/SMA/SJDC n.º 01/98, o transporte dos resíduos sólidos infectantes deverá ser feito em veículo (s) ou compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

1.1.15 O (s) veículo (s) coletor (es) utilizado (s) nas operações de transbordo de resíduos sólidos infectantes devem garantir a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.1.16 O (s) veículo (s) e equipamentos utilizados na coleta dos resíduos sólidos da saúde deverão ser, ao final de cada turno de trabalho, lavados e desinfetados, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão, e solução saneante.

1.1.17 O (s) veículo (s) destinado ao transporte e o equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, objeto deste memorial deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as seguintes condições:

a) Veículo de transporte: Furgão ou caminhão tipo furgão apropriado para o transporte de resíduos infectantes, equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;

b) Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, identificação da contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura Municipal de Matão;

c) Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições iniciais propostas pela licitante;

d) A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços prestados;

e) A contratada deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também, às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

1.1.18 A constatação da boa condição do(s) veículo(s), bem como dos equipamentos necessários, será aferida pela Prefeitura em vistorias periódicas a serem realizadas tanto antes da assinatura do contrato, como no decorrer da execução contratual.

1.1.19 O(s) veículo(s) utilizado(s) para a realização dos serviços não poderá (ão) contar com mais de 5 (cinco) anos de uso, na data da assinatura do contrato, em função do sabido

desgaste que o serviço provoca no equipamento e considerando-se o dever da Administração de zelar pela segurança no que se refere à execução de serviços que possam trazer conseqüências diretas ao meio ambiente e à saúde pública.

1.1.20 Fica reservado à Prefeitura o direito de, após realizar vistoria e oferecer prazo para a apresentação do contraditório, determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos que manifestamente se mostrarem incompatíveis com as condições de uso e as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

1.1.21 O pessoal envolvido no serviço de coleta de resíduos sólidos infectantes deverá estar sempre uniformizado e portar equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da NBR 12.810, conforme abaixo descrito:

- a) Uniforme composto por calça comprida, camisa de manga longa de tecido resistente, na cor branca;
- b) Luva de PVC impermeável, antiderrapante, de cano longo, na cor branca;
- c) Boné para proteção dos cabelos, na cor branca;
- d) Máscara do tipo respiratório, semi-facial e impermeável;
- e) Óculos de segurança incolor, de plástico resistente, com armação de plástico flexível, proteção lateral, válvulas para ventilação e lentes panorâmicas;
- f) Avental de PVC impermeável, de médio comprimento, na cor branca.

## **2 – DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL:**

### **2.1 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS).**

#### **2.2 – Os serviços objeto desta licitação serão:**

**2.2.1 – COLETA** é a operação de retirada, em veículo fechado, dos resíduos do GRUPO A, B e E, bem como dos seus respectivos subgrupos, realizada nos pontos de coleta (hospitais, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos congêneres) especificados no ANEXO III para posterior TRANSPORTE dos mesmos. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de RSS. A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível.

**2.2.2 – TRANSPORTE** é a operação de locomoção, em veículo fechado, dos resíduos do GRUPO A, B, e E, bem como dos seus respectivos subgrupos gerados em estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análise, ambulatórios escolares e de indústrias, clínicas veterinárias, médicas e odontológicas, centros de saúde, farmácias e congêneres, e de carcaças de animais de pequeno porte do Município de Matão já coletados, após pesagem em local definido pela municipalidade, até o local de tratamento e destino final em veículos apropriados atendendo as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;

**2.2.2 – TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS dos Serviços de Saúde (RSSS)**, conforme, Resolução SMA 31, de 22 de Julho de 2003 e Resolução CONAMA 358 de abril de 2005, RDC 306 da ANVISA e RCD ANVISA nº 222/18 e demais legislações pertinentes.

**2.2.3 – DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**, os resíduos após tratamento, deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário devidamente licenciado para o recebimento de Resíduos Classe II A – não inertes em conformidade com a Norma ABNT 10.004.

## **3 – CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:**

3.1 – Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos

Serviços de Saúde coletados no Município de Matão, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 358 de abril de 2005, no seu anexo I, definidos como:

**3.1.1 – GRUPO A:**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

**A1 –**

- a) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**A2 –**

- a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

**A3 –**

- a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.

**A4 –**

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- g) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações;
- h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransusão.

**A5 –**

a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

**3.1.2 – GRUPO B:**

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- e) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

**3.1.3 – GRUPO E:**

a) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3.2 – Para efeito de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do Município de MATÃO, a Licitante deverá comprovar no seu plano de trabalho que o sistema proposto por esta atende aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005.

3.3 – Para efeito de disposição final dos resíduos dos serviços de saúde tratados (eliminadas as características de periculosidade) a licitante deverá comprovar no seu plano de trabalho que estes resíduos atendem ao disposto na Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005 e a Norma NBR 10004 da ABNT e demais legislações e normas pertinentes.

**4 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:**

4.1 – Os veículos destinados à coleta e ao transporte e o equipamento para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, objeto deste memorial deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as seguintes condições:

4.1.1 – Veículo de coleta/transporte: Pick-up ou caminhão tipo furgão apropriado para o transporte de resíduos infectantes, equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;

4.1.2 – Equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, com capacidade para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Matão e em conformidade com os regulamentos descritos neste memorial descritivo;

4.1.3 – Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, identificação da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura Municipal de Matão;

- 4.1.4 – Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições iniciais propostas pela licitante;
- 4.1.5 – A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital;
- 4.1.6 – A CONTRATADA deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também, às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado;
- 4.1.7 – A empresa contratada deverá cumprir as exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.044 de 15 de Julho de 2009, que cuida da emissão de gases poluentes na atmosfera.

## **5 – INSTALAÇÕES:**

- 5.1 – A CONTRATADA deverá dispor de instalações (Tratamento e Destinação Final) apropriadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital.
- 5.2 – A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações que permitam iniciar os serviços assim que for emitida a Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Matão.
- 5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Operação para o tratamento dos grupos A, B, E, e carcaça de animais.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Operação para a destinação final (aterro sanitário) dos resíduos dos serviços de saúde após tratamento.
- 5.5 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Fatura, acompanhada da devida medição e dos documentos exigidos no Edital, o Certificado de tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde emitido pela empresa vencedora.

## **6 – PESSOAL:**

- 6.1 – Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionário e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, epi's e demais exigências legais.
- 6.2 – Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta.
- 6.3 – A fiscalização tem o direito de exigir dispensa, a qual deve realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o município não terá em nenhum caso, responsabilidade de qualquer espécie.
- 6.4 – Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste edital.

## **7 – Da Fiscalização dos serviços**

- 7.1.1 A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Meio Ambiente e será exercida em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.
- 7.1.2 A fiscalização tem o direito de exigir dispensa, a qual deve realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 7.1.3 Se a dispensa der origem à ação na justiça, o município não terá em nenhum caso, responsabilidade de qualquer espécie.
- 7.1.4 Caberá à contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários, veículos apropriados e demais equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

## 8 – Dos quantitativos estimados para a contratação

8.1.1 Para a execução do escopo deste memorial descritivo foi observada a média de tonelada da coleta, transporte, tratamento e destinação final do Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Grupos A, B e E, e respectivos subgrupos, resultando em **16 (dezesesseis) toneladas/mês**, bem como coleta de destinação final de **1,800 Tonelada / mês** (uma tonelada e oitocentos quilos) de resíduos alimentares, para um período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

### RELAÇÃO NOMINAL DE HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, FÁRMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

#### RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS

##### SERVIÇOS DE SAÚDE

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Posto de Saúde Silvânia	Av. Antônio Pedro da Silva, nº 1052, Silvânia	Segunda-feira
Sindicato Servidores De Matão	R. João Pessoa, nº 410, Centro	Segunda-feira
Farmácia Nossa Sra. Aparecida	R. João Pessoa, nº 691, Centro	Segunda-feira
Espaço Profissional	R. João Pessoa, nº 781, Centro	Segunda-feira
Consultório Ondonto Chiozini	Av. Siqueira Campos, nº 1211, Centro	Segunda-feira
Consultório Dr. Gerson Ribeiro	Av. Siqueira Campos, nº 1180, Centro	Segunda-feira
Farmacia Medicinal	Av. 7 Setembro, nº 1024, Centro	Aleatório
Cons. Dr. Geraldinho A.	R. João Pessoa, nº 1069, Centro	Segunda-feira
Estética Bucal	Av. 28 Agosto, nº 537, Centro	Segunda-feira
Redeorto	Av. Cesário Mota, nº 926, Centro	Segunda-feira
Odonto Dr. Max	Av. 28 Agosto, nº 636, Centro	Segunda-feira
Cons. Dr. Luiz H. Filho	Av. Tiradentes, nº 732, Nova Matão	Segunda-feira
Clínica Odonto Ltda.	Av. Tiradentes, nº 622, Nova Matão	Segunda-feira
Cons. Dr. Adalberto G.	R. Sinharinha Frota, nº 1071, Centro	Segunda-feira
Martelli Ortodontia	R. Sinharinha Frota, nº 1061, Centro	Segunda-feira
Phebomedical	R. Sinharinha Frota, nº 1051, Centro	Segunda-feira
Cons. Odontológico	R. Sinharinha Frota, nº 981, Centro	Segunda-feira
Odonto Centro	Av. Bortolo Biava, nº 118, Nova Matão	Segunda-feira
Cons. Dr. Edson Borges	R. Venina A. Chiachio, nº 944, Nova Matão	Segunda-feira
Clinica D'Antonio	R. Vicente Mastropietro, nº 780, Centro	Segunda-feira
Clínica Sollicité	Constantino Bastia, nº 985, Centro	Quinta-feira
Hospital Francisco C. Malzoni E Samu	Entrada Siqueira Campos, s/n, Centro	Diária
Cons. Odontológico Dr. Alvaro Lacerdo	R. Luciano Gandini, nº 1036, Centro	Segunda-feira

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
RSC	R. Luciano Gandini, nº 1046, Centro	Segunda-feira
Drogaria São Carlos Unidas	R. Rui Barbosa, nº 980, Centro	Quarta-feira e Quinta-feira
Drogaria Santa Rita	Av. 15 De Novembro, nº 2233, Bairro Alto	Terça-feira
Cons. Odontológico Dr. Rogério Ferraz	R. Otone Correia, nº 1860, Bela Vista	Terça-feira e Quinta-feira
Atual Farma	Av. Maria Eliza M. Martins nº 738, Vivelândia	Terça-feira
Posto Caic	Av. Brasil, nº 1320, Vila Cardim	Quinta-feira
Farmácia Eloa	R. Acre, nº 134, Bosque	Terça-feira
Farmácia	Av. São Paulo, nº 46, Bosque	Aleatório
Droga Sol	Av. São Paulo, nº 269 Bosque	Terça-feira
Psf Cadioli	Av. Américo Apoloni, nº 350, Jd. Ballista	Terça-feira
Posto Saúde	R. João Pessoa, s/n, Centro	Terça-feira e Quinta-feira
Front Farma	R. Sinharinha Frota, nº 1535, Santa Cruz	Terça-feira
Cons Odontológico	R. Sinharinha Frota, nº 1469, Santa Cruz	Terça-feira
Clin Med	R. Cairbar Schutel, nº 234, Santa Cruz	Terça-feira
Cons Odontológico	R. Cairbar Schutel, nº 254, Santa Cruz	Terça-feira
Cons Odontológico	R. Alameda Da Saudade, nº 405, Pereira	Aleatório
Drogaria São Rafael	R. Alameda Da Saudade, nº 297, Pereira	Aleatório
Asilo Matão	R. Sinharinha Frota, nº 30, Pereira	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado
Canil Municipal	Estrada da Pedreira Nossa Sra Ap., nº s/n, Pedreira	Diária
Posto de Saúde São José	Av. Aquelino Bensassi N., nº 180, São José	Terça-feira, Quinta-feira e Sexta-feira
Farmacia Bem Estar	R. Sinharinha Frota, nº 1864, Nova Matão	Quinta-feira
Suporte Saúde Odontológica	R. José Bonifácio, nº 653, Centro	Quarta-feira
Cons. Dr. Cláudio	R. José Bonifácio, nº 710, Centro	Quarta-feira
Med Flow	R. José Bonifácio, nº 846, Centro	Quarta-feira
Clinica Mastropietro	Av. 7 Setembro, nº 1186, Centro	Quarta-feira e Quinta-feira
Paulino Odontologia	Av. 7 Setembro, nº 1306, Centro	Quarta-feira
Cons. Dr. Hassib Gabriel	Av. 15 Novembro, nº 1117, Centro	Quarta-feira
Farmácia São José	R. Prudente De Moraes, nº 935, Centro	Quarta-feira
C.E.O	R. Prudente De Moraes, nº 1076, Centro	Quarta-feira
Clinica de Ortodontia	R. Prudente De Moraes, nº 1067, Centro	Quarta-feira
Lab. Vet. São José	R. Prudente De Moraes, nº 941, Centro	Quarta-feira

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Drogaria São Carlos 1	Av. 15 Novembro, nº 986, Centro	Quarta-feira
Farmácia Magistral	Av. 15 Novembro, nº 969, Centro	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira
Droga Raia	Av. 15 Novembro, nº 949, Centro	Quarta-feira
Farmacia Schutel	R. Rui Barbosa, nº 1028, Centro	Quarta-feira e Quinta-feira
Drogaven	Av. 15 Novembro, nº 870, Centro	Quarta-feira e Quinta-feira
Farmácia Di Hervas	Av. 15 Novembro, nº 708, Centro	Segunda-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira
Cons. Dr. Luis Bellini	R. José Bonifácio, nº 1271, Centro	Quinta-feira
Top Odontologia	R. José Bonifácio, nº 1291, Centro	Quinta-feira
Drogaria São Paulo	Av. Padre Nelson, nº 700, Centro	Quinta-feira
Cons. Odonto	R. Cesário Mota, nº 1134, Centro	Quinta-feira
Analisa	R. Cesário Mota, nº 1101, Centro	Quarta-feira e Quinta-feira
Cons. Dr. João Hauy	R. Cesário Mota, nº 1046, Centro	Quinta-feira
Lab. São Francisco	R. Sinharinha Frota, nº 969, Centro	Segunda-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira
Cons. Dra. Danieli Teodoro	R. Sinharinha Frota, nº 859, Centro	Quinta-feira
Posto De Saúde	Av. 28 Agosto, nº 465, Centro	Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira
Cons. Dra. Debora C. Rondi	R. Babi Ferraz Marquezi, nº 933, Nova Matão	Segunda-feira
Cons. Médico	R. Babi Ferraz Marquezi, nº 939, Nova Matão	Segunda-feira
Ortomed	R. Toledo Malzoni, nº 120, Nova Matão	Terça-feira
Centro de Reabilitação e Implantes	R. Afonso Maccagnan, nº 842, Nova Matão	Quarta-feira e Quinta-feira
Odonto Prótese	Av. Padre Nelson, nº 1333, Nova Matão	Quarta-feira
Oftalmo Center	Av. Padre Nelson, nº 1048, Nova Matão	Quarta-feira e Quinta-feira
Cons. Dra. Sabrina Ciofi	R. Vicente Mastropietro, nº 927, Centro	Quarta-feira e Quinta-feira
Centro Clinica	R. Vicente Mastropietro, nº 854, Nova Matão	Quarta-feira
Cons. Dr. Paulo V. Bignardi	Av. Tiradentes, nº 300, Nova Matão	Segunda-feira e Sexta-feira
Espaço de Vida	R. Afonso Maccagnan, nº 842, Nova Matão	Quarta-feira e Quinta-feira
Centro de Excelencia Clin. Médica	R. Pedro P. De Aguiar, nº 592, Centro	-

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Med Center	R. Pedro P. De Aguiar, nº 602, Centro	Quarta-feira
Farmacia Raizes	Av. 15 Novembro, nº 297, Centro	Segunda-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira
Clinica Anestesia	Av. 7 Setembro, nº 545, Centro	Quinta-feira
Cons. Dr. Rafael Lopes	Av. 7 Setembro, nº 548, Centro	Quinta-feira
Odontologia Integrada	Av. Campos Sales, nº 64, Centro	Quarta-feira
Drogaria Bom Jesus	Av. Campos Sales, nº 23, Centro	Quarta-feira e Sexta-feira
Lab. Bioanálise	Av. Siqueira Campos, nº 861, Centro	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira
Lab. São Camilo	Av. Campos Sales, nº 99, Centro	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira
Psf Primavera	R. Maria Campos Salto, s/n, Alvorada	Quinta-feira
Clinica Passo a Passo	R. Maria Campos Salto, nº 1381, Alvorada	Terça-feira
Matão Farma	R. Pedro Bigal, nº 1107, Alvorada	Quinta-feira
Posto de Saúde.	R. Pedro Bigal, nº 432, Alvorada	Terça-feira e Quinta-feira
Farmácia Bela Vista	Av. Francisco Mastropietro, nº 1892, Primavera	Quinta-feira
Psf Portal	R. Pedro Trolli, s/n, Portal Terra da Saudade	Quinta-feira
Drogaria Popular	Av. Mato Grosso do Sul, nº 804, Popular	Quinta-feira
Drogaria São Francisco	Av. Sebastião Verissimo, nº 967, Popular	Quinta-feira
Cons. Odontológico	Av. São Paulo, nº 733, Bosque	Quinta-feira
Clinica Veterinária Auquimia	R. Otone Correa, nº 2201, Bosque	Segunda-feira e Terça-feira
Estetica do Sorriso	Av. São Paulo, nº 553, Bosque	Quinta-feira
Galli Odontologia	R. Rui Barbosa, nº 1804, Santa Cruz	Quinta-feira
Sindicato Rural	R. Itápolis, nº 1196, Nova Matão	Quinta-feira
Droga Total	Av. Trolesi, nº 2566, Buscardi	Quinta-feira
Farmacia União	R. José de Souza, nº 120, Monte Carlo	Quinta-feira
Psf Nova Cidade	R. Stéfano D´Vassi, nº 323, Nova Cidade	Quinta-feira
Drogaria Tadao	R. Stéfano D´Vassi, nº 2083, Nova Cidade	Quinta-feira
Psf Paraíso	R. Teódulo Rodrigues, s/n, Paraíso III	Quinta-feira
Posto De Saúde	R. Francisco Alberici, nº 3060, Paraíso II	Quinta-feira
Mauser	Via Augusto Bambozi, nº 780, Boa Vista	Quinta-feira e Sexta-feira
Marchesan	Av. Marchesan, nº 1979, Nova Matão	Sexta-feira

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Baldan	Av. Baldan, nº 1500, Nova Matão	Quinta-feira
Clínica Criz Graziosi	Av. Antônio Gorgâti, nº 2930, Resid. Villa Romana	Quinta-feira
Cons. Odontológico	Av. Padre Nelson, s/n. Nova Matão	Sexta-feira
Clim	Av. Daniel Antonio A. Brito, nº 200, Nova Matão	Aleatório
Cons. Odontológico	Av. Nho Nho de Magalhaes, s/n, Santa Cruz	Quinta-feira
Cons. Odontológico	Av. Caibar Schutel, nº 254, Santa Cruz	Quinta-feira
Cons. Odontológico.	R. José Bonifácio, nº 1435, Santa Cruz	Terça-feira
Farmavet - Matão	R. Rui Barbosa, nº 1400, Santa Cruz	Terça-feira
Farmavico	R. Rui Barbosa, nº 1625, Santa Cruz	Quinta-feira
Farmácia Santa Cruz	R. Theófilo D. De Toledo, nº 604, Santa Cruz	Aleatório
Centro de Medicina	R. João Pessoa, nº 1705, Santa Cruz	Quinta-feira
Confecções Elite Ltda.	Av. 7 de Setembro, nº 1630, Centro	Aleatório
Clinica Fênix	Av. Santo Antônio, nº 175, Centro	Quinta-feira
Cons. Marcos Borges	R. Matias de Toledo, nº 195, Centro	Quinta-feira
Farmácia de Manipulação	Av. Prof. José T. Mendes, nº 1341, Pereira	Quinta-feira
Disk Farma	Av. Prof. José T. Mendes, nº 1295, Pereira	Quinta-feira
Cons. Dra. Samanta Bessa	R. Constatino Bastia, nº 658, Pereira	Quinta-feira
Apae	Av. Alameda da Saudade, nº 113, Pereira	Quinta-feira
Drogaria Raio de Sol	R. Constatino Bastia, nº 507, Pereira	Quinta-feira
Posto de Saúde..	R. Constatino Bastia, nº 808, Pereira	Terça-feira e Quinta-feira
Droga Brasil	R. Durval de Souza, nº 572, Santa Rosa	Quinta-feira
Psf Bom Jesus	R. Sebastiana Scarpinati de Moraes, nº 885, Bom Jesus	Quinta-feira
Farmacia Do Povo 2	R. Alfei Tadei, nº 1434, Jd. Esperança	Quinta-feira
Drogaria São José	Av. Manoel Mengoranci, nº 564, São José	Quinta-feira
Farmacia do Povo 1	Av. Manoel Mengoranci, s/n, São José	Quinta-feira
Psf Brasil	Av. Armando M. Mocchetti, s/n, Jd. Brasil	Quinta-feira e Sexta-feira
Rede Farma	Av. 15 Novembro, nº 810, Centro	Quinta-feira
Drogaria São João	Av. 15 Novembro, nº 1583, Bairro Alto	Quinta-feira
Cons. Odontológico.	Av. 15 Novembro, nº 1255, Centro	Terça-feira e Quinta-feira
Cons. Dra. Maria Ines	Av. Toledo Malta, nº 540, Centro	Sexta-feira
Drogavem	Av. 7 Setembro, nº 1442, Centro	Aleatório
Instituto Odontológico	R. 28 Agosto, nº 1058, Centro	Sexta-feira

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Clinica Vet. Lilicão	Av. Tiradentes, nº 1052, Centro	Quarta-feira e Sexta-feira
Cons. Graciela Teixeira	Av. Tiradentes, nº 440, Nova Matão	Sexta-feira
Cinica Odonto Cadioli	Av. Tiradentes, nº 395, Nova Matão	Sexta-feira
Cons. Dra. Paula R. Magnobosco	Av. 7 Setembro, 431, Centro	Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira
Farmacia São Matheus	Av. 7 Setembro, 764, Centro	Sexta-feira
Clinica Siso	R. Cesário Mota, nº 251, Centro	Sexta-feira
Cons Dr. Antonio Calil	Av. Siqueira Campos, nº 610, Nova Matão	Aleatório
Tatografia Eveline Jacob Tatto Studio	R. Brasília, nº 676, Centro	Sexta-feira
Farmacia Fonte Vida	Av. 28 Agosto, nº 741, Centro	Sexta-feira
Cons. Ondontológico	Av. 28 Agosto, s/n, Centro	Aleatório
Samu	Av. São Lourenço, nº 1736, IV Centenário	Terça-feira
Med Work	Av. Trolesi, nº 2719, Buscardi	Terça-feira
Drogaria Paulista	R. Afonso Maccagnan, nº 238, Centro	Quarta-feira
Construindo Sorrisos	Av. 7 de Setembro, nº 1075, Centro	Aleatório
Com	Av. 7 de Setembro, nº 1359, Centro	Quarta-feira
Drogaria Popular	R. Rui Barbosa, nº 945, Centro	Quinta-feira
Odonto Excelente	R. Sinharinha Frota, nº 680, Centro	Quarta-feira
Invita	R. 28 de Agosto, nº 225, Nova Matão	Quarta-feira
Clinica Orto Top	R. Afonso Maccagnan, nº 909, Nova Matão	Quarta-feira e Quinta-feira
Clinica Vet Botura	R. Dobrada, nº 81, Recanto dos Pinheiros	Terça-feira e Quinta-feira
Clinica Vet. Polivet	R. Cesario Mota, nº 208, centro	Quarta-feira
Clinica Vet Cavicchioli	Av. Alameda da Saudade, nº 323, Pereira	Terça-feira e Quinta-feira
Drogaven	Av. São Paulo, nº 517, Bosque	Aleatório
Drogaria Corpo e Saude	Av. Baldan, nº 2954, Resid. Das Acácias	Quinta-feira
Centro de Radiologia Moraes	R. Cesário Mota, nº 1407, Santa Cruz	Quinta-feira
Magrass	Av. Padre Nelson, nº 557, Santa Cruz	Terça-feira e Quinta-feira
Clinica Equilibrium	R. Theófilo D. Toledo, nº 667, Santa Cruz	Quinta-feira
Pharma Gente	R. 15 de Novembro, nº 1317, Centro	Terça-feira e Quinta-feira
Odonto Company	R. Rui Barbosa, nº 740, Centro	Sexta-feira
CNO	R. Brasília, nº 646, Centro	Segunda-feira e Sexta-feira
Clinica Vet Lara Amaral	R. Tiradentes, nº 1452, Bairro Alto	Quarta-feira

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Consultório Odontológico.	R. Tiradentes, nº 532, Centro	Segunda-feira
Consultório Odontológico	R. Vicente Mastropietro Jr, nº 390, Centro	Terça-feira
Hospital Saúde	R. Saldanha da Gama, nº 447, Centro	Sexta-feira
Predilecta	R. Domingos Premiano, nº 50, São Lourenço do Turvo	Aleatório
Clinica Odontologia..	R. Adolfo Guandalini, nº 410, São Lourenço do Turvo	Segunda-feira e Sexta-feira
Drogaria Essencia	R. Domingos Premiano, nº 288, São Lourenço do Turvo	Segunda-feira e Sexta-feira
Clinica Odonto Baldin	R. Angelo Pastori, nº 384, São Lourenço do Turvo	Segunda-feira e Sexta-feira
Posto de Saude do Turvo	R. Angelo Pastori, nº 665, São Lourenço do Turvo	Segunda-feira e Sexta-feira
Clinica Odontologica.	R. Atilio Langui, nº 0, São Lourenço do Turvo	Sexta-feira
Município de Matao	R. Oreste Bozeli, nº 1165, Centro	Diária
Clinica Veterinária Panegossi	Av. Campos Salles, nº 376, Vila Guarani	Quarta-feira e Sexta-feira
Univet	R. Tabatinga, nº 611, Las Lomas	Terça-feira e Quinta-feira
Silvio Heitor	R. Tiradentes, nº 710, Centro	Segunda-feira
Consultório Odontológico	R. Rui Barbosa, nº 515, Centro	Terça-feira
Cemitério de Matão	Av. Alameda Saudade, nº 28, Pereira	Terça-feira e Quinta-feira
Clinica Master	Av. Ernesto Borgatti, nº 540, Centro	Aleatório
Veterinário Beagle	Av. São Lourenço, nº 556, Vila Mariani	Quarta-feira
Farmácia Municipal De Matão	R. Cesário Mota, nº 1160, Centro	Quinta-feira
Clinica Odontologica Vamos Sorrir	R. Rui Barbosa, nº 935, Centro	Sexta-feira
Dra Ariane Karina Stellin	R. Ruth Tolêdo Mazoni, nº 120, Nova Matão	Quarta-feira e Quinta-feira
Droga Raia	R. Sinharinha Frota, nº 1548, Nova Matão	Terça-feira
Consultório Odontológico	R. Otone Corrêa, nº 2427, Bosque	Quinta-feira
Jaqueline de Lima Correia	Av. Padre Nelson Antonio Romão, nº 1295, Nova Matão	Quinta-feira
Clinica Veterinaria Cão e Gato	R. Sinharinha Frota, nº 1630, Nova Matão	Quinta-feira
CAPS Matão	R. Affonso Macagnan, nº 630, Centro	Sexta-feira
Departamento de Vigilância Sanitária de Matão	R. Luciano Gandini, nº 842, Centro	Sexta-feira
Dr. João Eduardo Albieri Marinho	Av. Santa Cruz, nº 275, Santa Cruz	Terça-feira
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde	Av. Siqueira Campos, nº 786, Nova Matão	Sexta-feira

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Cambuhy Agrícola Ltda	Rodovia Washington Luiz, km 307.3, Zona Rural	Quarta-feira
Caps Ii Minha Casa Matão	Av. Antônio Tanaka, nº 385, Resid. Villa Di Capri	Quinta-feira
Rg Clinic	Av. Bortoloto Biava, nº 66, Nova Matão	Segunda-feira
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Matão	Av. Saldanha Da Gama, nº 357, Centro	Quarta-feira
Balestero e Coutinho - Oral Sin Odontologia Ltda	R. São Lourenço, nº 1065, Centro	Terça-feira e Quinta-feira
Bd Odontologia	Av. 7 Setembro, nº 1245, Centro	Quarta-feira

**RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS  
RESÍDUOS ALIMENTARES**

Nome	Endereço	Dia(s) da semana
Hospital Francisco C. Malzoni	Entrada Siqueira Campos, s/n, Centro	Diária

**LUIZ GONZAGA BUSSOLA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura do Município de Matão**

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, n.º,  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao  
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as  
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
PROPONENTE**

## ANEXO III

# MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 046/2021** de 30 de setembro de 2021, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 080/2021.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE MATÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

ITEM	QTDE. MENSAL	UNID.	Descrição Resumida dos Serviços	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	16	TN	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de saúde dos Grupos A, B e E, e os respectivos subgrupos	R\$	R\$	R\$
2	1.800	TN	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Alimentares	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>						

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

**Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.**

**Garantia da execução** – conforme disposto no Edital e em seus anexos.

**Condições de Pagamento:** Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 4.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da medição. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Prazo de Execução dos serviços:** O prazo de execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Dados para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Dados para contato:**

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
PROPONENTE**

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG n.º**

**CPF n.º**

## ANEXO IV

# MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE MATÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO”, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA .....**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**, de 30 de setembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 080/2021, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ALIMENTARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE**

**MATÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO**”, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 – Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, cumprindo-se rigorosamente o cronograma estabelecido.
- 2.2 – Caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos providenciar a conferência da medição para o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, fazenda e Controle Interno para cumprimento do disposto no item 2.5.
- 2.3 – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital e em seus anexos.
- 2.4 – O serviço será executado somente após a emissão pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Ordem de Serviço.
- 2.5 – O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas dos encargos sociais referentes a realização dos serviços. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal de Matão o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.
- 2.6 – Os serviços objeto desta licitação serão medidos em toneladas.
- 2.7 – A pesagem dos RSSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível e será acompanhada por funcionários da Municipalidade.
- 2.8 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.9 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.10 – A perfeita manutenção da garantia contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.11 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de

ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

2.12 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.12, alíneas de “a” a “b” estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão da cláusula tal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes valores:

<b><u>“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE MATÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”</u></b> , para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.						
ITEM	QTDE. MENSAL	UNID.	Descrição Resumida dos Serviços	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	16	TN	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de saúde dos Grupos A, B e E, e os respectivos subgrupos	R\$	R\$	R\$
2	1,800	TN	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Alimentares	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO POR 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO POR EXTENSO:</b>						

3.2 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 – Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 4.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da medição. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da prestação de serviços e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

3.3.1 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3.2 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco ....., Agência ..... e Conta Corrente .....  
Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-à a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.3.3 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

3.3.4 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3.5 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

3.4 – Os serviços são contratados em regime de empreitada por preço unitário, observado o disposto no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, fornecendo a proponente vencedora toda a mão de obra, veículos coletores, máquinas e os equipamentos necessários à sua perfeita execução.

3.4.1 – As medições serão conferidas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, gestor do contrato, e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS, INSS, IR e demais encargos devidos por lei, **“eventuais IRRF, CSLL e demais encargos/tributos a serem retidos na fonte nos moldes da legislação tributária aplicável no caso”**.

3.5 – Na proposta apresentada estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais porventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

3.6 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

4.1 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**, de 30 de setembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 080/2021, bem como, o Termo de Referência, a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, encontra-se arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **18.541.0048.2.059**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **05**, ficha n.º **369**, Requisição de Serviços n.º **3356/2021** e Reserva n.º **3072**, emitida em 15/09/2021, do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

6.2 – Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – O prazo estimado para a execução e entrega total dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21. Havendo necessidade, devidamente justificado e aceito, o mesmo poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

7.2 – O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato ou enquanto durar a prestação do serviço, se houver prorrogação.

7.3 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inadimplência de qualquer outra das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 – Na hipótese de a contratada atrasar a prestação do serviço principal, ou seja, deixar de proceder à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final de resíduos descritos nesse contrato, deverá pagar multa no importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por dia de atraso, limitado ao valor remanescente do contrato.

Parágrafo único. O pagamento da cláusula penal (multa) acima não exime a contratada do seu dever de prestar o serviço contratado.

8.3 – O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

10.2 – A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

10.3 – A “Contratada” se responsabiliza por eventuais danos ambientais e por danos causados a terceiros, que sejam, direta ou indiretamente, decorrentes da prestação do serviço ora licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Orgânica do Município de Matão, no Código Civil e na legislação ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ..... de ..... de 2021.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**“CONTRATANTE”**  
**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

**P/ \_\_\_\_\_**  
**“CONTRATADA”**  
**SR.: \_\_\_\_\_**  
**RG.: \_\_\_\_\_**  
**CPF.: \_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**, de 30 de setembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 080/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**RG n.º** .....

**CPF n.º** .....

## ANEXO VI

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2021

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE MATÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Matão.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 52 (cinquenta e duas) páginas.

Palácio da Independência, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

#### **NOTA IMPORTANTE**

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.